

Artigo 2º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Fomento de Urbanização e Melhoria das Instâncias — FUMEST, código 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis — do orçamento da referida autarquia.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governo

DECRETO N.º 7.103, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

Constitui Grupo Executivo de Implantação (GEI) do SEADE

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, inciso I, do Decreto n.º 6.809, de 25 de setembro de 1975.

Decreta:

Artigo 1º — Fica constituído, sob a presidência do Diretor Geral do Departamento de Estatística, o Grupo Executivo de Implantação do Sistema Estadual de Análise de Dados Estatísticos — SEADE, com os seguintes membros:

I — Antonio Naclerio Galvão Novaes

II — Ismael Menezes Armond

III — Marcello Figueiredo Portugal Gouvêa

IV — Marco Antonio Felippi

V — Maria Alice Pompeia Gonzaga

VI — Mauro Ormeu Cardoso Amorelli

VII — Luiz Carlos Gomes

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governo

DECRETO N.º 7.104, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

Dispõe sobre a prestação de serviços dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária à Unidade de Despesa do Conselho Estadual de Processamento de Dados

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1º — A Divisão de Finanças, subordinada ao Departamento de Administração da Casa Civil, órgão Setorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, prestará serviços, também, à Unidade de Despesa Conselho Estadual de Processamento de Dados.

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do artigo 32 do Decreto n.º 5.994, de 18 de abril de 1975. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Luis Arrôbas Martins, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governo

DECRETO N.º 7.105, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Barbosa

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE — 3100/75, a doação à Prefeitura Municipal de Barbosa, dos materiais abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria do Interior — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Escritório Regional do Vale do Ribeira e Litoral Sul — Parque-Açu e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

CAM. — 540/76

Paleta carregadeira marca «Allis Chalmers» — modelo HD-7G — série 24369, com motor diesel, modelo 7.000 série 7-21700 — n.º de fabricação 24369 — PI — 2949;

Trator de rodas, industrial M. Ferguson — modelo 95-I, motor Perkins A6357 de 91,3 HP — série — 1880000223, motor 357-B-31635, n.º de fabricação 1880000223 — PI — 2548.

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3º — A Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederá a baixa dos materiais pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 4º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Luis Arrôbas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governo

Secretarias de Estado CASA CIVIL

Secretário: LUIS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 221-75 CC

Despachos do Governador, de 21-11-75

No Proc. SOMA — 13.825-37 Cl aps. Papeleta de Remessa 164-75 — SOMA, sobre cessão, em comodato, de transformadores à Prefeitura Municipal de Salesópolis: «Aprovo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 53, para o efeito de autorizar o Departamento de Águas e Energia Elétrica a ceder, em comodato e pelo prazo de 5 anos, à Prefeitura Municipal de Serra Azul, 2 transformadores de 45 KVA e acessórios»;

No Proc. GG — 1.304-74 Cl aps. DMSCE — 176-73 — STA — 3.590-73, em que José Luiz Boanova solicita reconsideração de despacho que lhe indeferiu pagamento por

DECRETO N.º 7.106, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados (sucata) ao Lar Esperança — Casa Branca

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG — 2021-75 — CAM — 1013-75, a doação ao Lar Esperança de Casa Branca, dos materiais usados (sucata) abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Saúde Mental — Centro de Reabilitação de Casa Branca — Seção de Serviços Gerais e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

79 cadeiras de madeira K. 200 — envernizadas — PI —
096 — 751 — 795 — 819 — 1711 — 2040 — 2069 — 2887
2893 — 2901 — 2908 — 2914 — 2915 — 2948 — 2951 — 2965
2969 — 2980 — 2998 — 2999 — 3000 — 3036 — 3053 — 3068
3070 — 3073 — 3082 — 3084 — 3162 — 3165 — 3167 — 3169
3170 — 3177 — 3183 — 3181 — 3198 — 3322 — 3332 — 3334
3337 — 3341 — 3344 — 3349 — 3359 — 3374 — 3392 — 3397
3428 — 3503 — 3505 — 3507 — 3511 — 3534 — 3549 — 3553
3563 — 3577 — 3590 — 3594 — 3611 — 3619 — 3630 — 3636
3637 — 3641 — 3647 — 3667 — 3672 — 3681 — 3686 — 3692
3698 — 3701 — 3706 — 3708 — 3717 — 3766 — 3771

(itens 1 a 79).

Ex-Sanatório de Cocais:

501 camas de madeira para solteiro — tipo patente — incompletas e irrecuperáveis — (item 1).

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Lacerda, Secretário da Saúde

Luis Arrôbas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governo

DECRETO N.º 7.107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de materiais usados ao Educandário Anália Franco — Santos

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG — 2822/75 claps. CAM — 1289/75 e SE — 1021/75, a doação ao Educandário Anália Franco de Santos, dos materiais abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Educação — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — II Divisão Regional de Educação do Litoral e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

GESC. Bartolomeu de Gusmão — Rua Itanhaém s/n.o — Santos
90 carteiras duplas.
I.E.E. Martim Afonso — Rua José Bonifácio, 104 — São Vicente
145 carteiras duplas,

12 poltronas de madeira;

9 armários de madeira,

5 mesas de madeira,

C.E. Dr. Ruy Ribeiro Couto — Rua João Guerra, 251 — Santos;

81 carteiras duplas.

C.E. Dona Luíza Macuco — Rua Professor Aristóteles Menezes s/n.o

— Santos:

266 carteiras individuais.

Artigo 2º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 3º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário de Educação

Luis Arrôbas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de novembro de 1975.

Maria Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governo

DECRETO N.º 7.093, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

Estrutura a Divisão de Administração da Procuradoria Geral do Estado

Retificação

No Artigo 3º —

I — através da Seção de Cadastro:
Onde se lê: a) manter o cadastro e o prontuário pessoal

Leia-se: a) manter o cadastro e o prontuário do pessoal
...

...

DECRETO N.º 7.096, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza a doação de materiais escolares usados às Prefeitura Municipais que especifica

Retificação

No Artigo 1º —

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

XI — Divisão Regional de Educação de Marília

Onde se lê: 35 bancos traseiros individuais

35 carteiras dianteiras individuais

Leia-se: 35 bancos traseiros individuais

280 carteiras centrais individuais

35 carteiras dianteiras individuais.

exercício de fato: «A vista dos nov